Edição Digital Certificada*Sexta-feira, 3 de outubro de 2025

Jornal O DIA SP

■ Fortec S.A. Participações e Empreendimentos ■ DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31.12.2024 E 2023 (Valores expressos em Milhares de Reais) slatório da Administração: Senhores Acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas as Demonstrações Financeiras relativa ercício social encerrado em 31/12/2024. Administra BALANCOS PATRIMONIAIS **DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO E RESULTADO ABRANGENTE** 2024 2023 Contro- Conso- Contro- Conso-Contro- Conso- Contro- Consoda tributação IRPJ, CSLL corre <u>1.103</u> <u>9.095</u> <u>3.009</u> <u>10.611</u> | Addra | Idado | Idado | Idado | IRPJ, CSLL correntes | - (4.056) | - (3.935) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) | - (4.056) ladora lidado ladora lidado Ativo Circulante 780 32.205 25 17.888 Custo dos produtos Caixa e equivalentes de caixa - (92.896) Acionista controlad 45 36.469 Patrimônio líquido 1.103 1.103 3.009 3.009 Acionista controlador Contas a receber e serviços vendidos - (102.425) 45 48.193 24.746 18.368 Lucro bruto | Cloespeass| erceitas operacionais | Comerciais e administrativas (1.625) (41.561) (1.878) (28.522) | Comerciais e administrativas (1.625) (41.561) (1.625) (41.561) 872 Despesas antecipadas 19 1.566 916 70.097 2.242 104.209 Ajustes retrospectivos (dividendos a pagar) (132) 8.039 4.984 -Tota do circulante 4.692 (242) (7.425) (1.100) (1.122) receitas operacionais Não circulante Equivalência patrimonial 1 (2.229) (10) (5.375) no final do exercício 42.943 47.706 42.082 50.070 - 15.706 Resultado financeiro DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.231 itários Total 4.341 44.494 3.689 6.698 Partes relacionadas Propriedade para investimento 34.082 34.082 39.769 88.194 39.769 - 88.194 - 22.309 - 3.489 - 3.4 Dividendos propostos Saldo em 31.12.2023 10.000 lmobilizado e intangível Lucro do exercício (7.183) (7.425) 4.783 47.706 Total do ativo Saldo em 31.12.2024 10.000 22.928 Passivo e patrimônio líquido **DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA** 2024 2023 Total do aumento (diminuição) Contro Conso Contro Conso ladora lidado ladora lidado Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades Empréstimos e financiamentos 11.680 13.579 Fornecedores Atividades operacionais 12 Impostos e Contribuições Sociais 29 2.442 282 operacionais antes das despesas com impostos (1.951) 33.056 (2.563) 11.560 Lucro do exercício antes do Parcelamentos previdênciarios Adiantamento de clientes pagamento de impostos 1.103 Despesas (receitas que não afetam as disponibildades Depreciações e amortizações - Ajustes nas provisões para perdas -1.103 9.117 3.009 10.633 1.309 1.309 Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais (1.951) 29.000 (2.563) 7.625 Atividades de investimento Dividendos a pagar 4.978 Outras contas a pagar Tota do circulante 132 58.343 1.428 41.887 Baixa no ágio dos investimentos (129) Resultado líquido Empréstimos e financiamentos Reversão (constituição) na venda de imóveis de ajuste com perdas Baixa de imobilizado Participação de minoritários Provisões 3.667 Pagamento de dividendos 873 Adicões (baixas) ao imobilizado 49.557 (7.425) - (9.936) 187 111.697 Impostos parcelados 7.135 49.557 (17.361) - (1.780) Ganho com crédito 187 130.732 46.851 105.382 1.926 Atividades de financia extemporâneo de tributos Total do não circulante IR e CS diferidos, líquidos (46.851) 993 2.579 (893) 15.439 - 9.286 1.249 3.774 Partes relacionadas 10.000 10.000 10.000 10.000 516 516 516 516 516 22.928 22.928 22.928 22.928 2.983 Captação de empréstimo Resultado de equivalência (2.683) - (4.984) - (1.580) 18.282 (1.975) 24.121 Aumento (diminuição) de ativos Reserva legal - (517) - (11.687) Ajuste de avaliação patrimonial rejuízo acumulado 9.479 9.479 8.618 8.618 Clientes, adiantamentos de clientes - (22.770) (794) Caixa gerato (aplicado) Impostos e Contribuições Sociais nas atividades de financiamentos 42.923 42.923 42.062 42.062 líquido controlado (46.851) <u>2.678</u> <u>2.579</u> <u>(3.811)</u> - 8.008 (1.710) Aumento (diminuição) Total do passivo das disponibilidades Caixa e equivalentes (571) 4.506 (595) <u>755 14.317 16 2.034</u> 43.242 236.781 90.341 197.339 Ou DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO Estas demonstrações contábeis foram aprovadas pela diretoria e autorizadas para emissão nesta data. A Companhia informa que o Outras obrigações - 210 no inicio do exercício 19 (13.822) Caixa e equivalentes <u>25</u> <u>17.888</u> <u>9</u> <u>15.854</u> 170 19.603 30 14.863 no final do exercício 780 32.205 25 17.888 Relatório do Auditor Independente e as Notas Explicativas DIRETORIA

CLARO PAY S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO CNPJ nº 34.878.543/0001-28 - NIRE 35.300.541.561

complementares a estas demonstrações permanecem a disposição

dos Srs Acionistas na sede da Companhia

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Julho de 2025 1. Data, Hora e Local: Aos 23 de julho de 2025, às 09:30 horas, na sede da Claro Pay S.A. - Instituição de Pagamento ("Sociedade"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 15° andar, parte, Santo Amaro, CEP 04709-110. 2. Convocação e Presenças: Face à nça dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). 3. Mesa: Presidente: Roberto Catalão Cardoso; Secretário: José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro. 4. Ordem do Dia e Deliberações: Por acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, foram adotadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva: 4.1. <u>Autorizar</u> que a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário como faculta o § 1º do Art. 130 da LSA. 4.2. <u>Aprovar</u> um aumento de capital social da Sociedade no montante de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) com a emissão de 1.249.578.826 (um bilhão, duzentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis) novas acões ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,0280094375 por ação, calculado com base no Artigo 170, § 17, Inciso II da LSA, todas subscritas individualmente pela sócia Claro Pay Holding S.A. e neste ato integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I ("Aumento de Capital"), passando o capital social de R\$ 263.650.100,00 (duzentos e sessenta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais) para RS 298.650.100,00 (duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais). 4.2.1. O Aumento de Capital está sujeito à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, sendo certo que somente será consumado após referida aprovação. 4.2.2. As novas ações conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações de mesma espécie de emissão da Sociedade, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Sociedade a partir da presente data. 4.2.3. A acionista Telmex Solutions Telecomunicações S.A. expressamente confirma, por meio deste ato, sua renúncia ao direito de preferência na subscrição das novas ações da Sociedade em benefício da sócia Claro Pay Holding S.A., em observância aos termos do Artigo 171, § 6º da LSA. 4.3. Aprovar, em consequência das deliberações retro, a alteração do caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Sociedade, que passará a viger com a redação abaixo: "Artigo Quinto - O capital social é de R\$ 298.650.100,00 (duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 2.329.629.256 (dois bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal". 4.4. Em face das deliberações retro, aprovar a consolidação do Estatuto Social que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo II. 4.5. Aprovar e autorizar a administração da Sociedade a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, 5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Roberto Catalão Cardoso, Presidente; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Pay Holding S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso. São Paulo, 23 de julho de 2025 Confere com a original layrada em livro próprio. Secretário: José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro. JUCESP nº 339.082/25-2 em 15/09/2025. Marina Centurior Dardani - Secretária Geral. Anexo II - Claro Pay S.A. - Instituição de Pagamento - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro - A Claro Pay S.A. - Instituição de Pagamento, é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições egais que lhe forem aplicáveis. Artigo Segundo - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 15º andar, parte, Santo Amaro, CEP 04709-110, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria. Artigo Terceiro - A Sociedade tem por objeto social: (i) Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço tem por objeto social: (i) Expioração da atividade de instituição de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a presistação de serviço de pagamento; (ii) Exploração da atividade de instituição de pagamento; a. Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos manitidos em conta de pagamento; b. Executando ou facilitando a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; c. Gerindo conta de pagamento; d. Emitindo instrumento de pagamento, e. Executando remessa de fundos; ef. Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica. (iii) Exploração da atividade subcredenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento, na qualidade de participante de arranjo de pagamento que habilita usuário final recebedor para a aceitação de instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor, (iv) exploração da atividade de instituição de pagamento prestadora de serviço de iniciação de transação de pagamento sem gerenciar conta de pagamento e sem deterem momento algum os fundos transferidos na prestação do serviço; (v) Antecipação de direitos creditórios; (vi) Prestação de serviços de correspondente bancário: e (vii) Servicos em geral na área de meios eletrônicos de pagamento. Artigo Quarto - A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Do Capítal: Artigo Quinto - O capítal social é de R\$ 298.650.100,00 (duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil e cem reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 2.329.629.256 (dois bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis) acões, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Cada acão corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente vigor. Parágrafo Quarto - Os recursos mantidos nas contas d da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial. Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo Sexto - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalho Parágrafo Segundo - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. Capítulo IV - Da Administração: Artigo Sétimo A administração da Sociedade será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor de Conta de Pagamento, 1 (um) Diretor de Compliance e Risco e os demais Diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, mas residentes e domiciliados no País, cujo mandato se estenderá pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos. Parágrafo Primeiro - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, Parágrafo Segundo - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. Artigo Oitavo - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. Artigo Nono - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquiril vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. Artigo Décimo - A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais os poderes contendos aos mandantes e serem obtenidados comparados e en activados en contra a maior, excele en metança as procurações acquanda a sobre poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro** - Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Sociedade, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. Artigo Décimo Segundo - Além das atribuições conferidas pela lei e estatuto social:

(i) O Diretor de Contas de Pagamento será responsável pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito, se aplicável; e (ii) O Diretor de Compliance e Risco será responsável: a. pelo gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 28, da Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.606, de 19 de outubro de 2017; b. pela verificação do cumprimento das normas relativas à conta de pagamento previstas na Resolução do Banco Central do Brasil nº 96, de 19 de maio de 2021; c. pela Ouvidoria, nos termos da Resolução BCB nº 28, de 23 de outubro de 2020, e do estatuto social da Sociedade; d. pelo cumprimento e aplicação das normas relativas ao compliance e PLD previstas na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020; e e. pela aplicação da política de segurança cibernética da Sociedade e execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Resolução nº 85/2021, do Banco Central do Brasil. Parágrafo Único - As matérias acima poderão ser atribuídas a outros Diretores da Sociedade, desde que respeitadas as vedações previstas em lei e nas normas do Banco Central do Brasil e que a atribuição não resulte em conflito de interesse. Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo Décimo Terceiro - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Capítulo VI - Ouvidoria: Artigo Décimo Quarto - A Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **Parágrafo Primeiro** Constituem finalidade, atribuições e atividades da Ouvidoria da Sociedade: (i) Prestar atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produto: e servicos que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade: (ii) Atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os es e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (iii) Informar à Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria; (iv) Atender, registrar instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (v) Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (vi) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; (vii) Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e (viii) Elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. Parágrafo Segundo - O Ouvidor, que poderá ser o Diretor responsável pela Ouvidoria da Sociedade, será designado pela Diretoria, para mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição consoante os seguintes critérios: (i) Ter reputação ilibada; (ii) Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (iii) Formação em curso de nível superior; (iv) Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.; (v) Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoría, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e (vi) Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria. Parágrafo Terceiro - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo; (ii) desempenho aquém daquele esperado; (iii) deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo anterior; (iv) em razão de demissão; e (v) quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Sociedade. Parágrafo Quarto - A Sociedade assume o compromisso de: (i) Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) Assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. Capítulo VII - Disposições Gerais: Artigo Décimo Quinto - O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. Artigo Décimo Sexto - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino de Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feita: as deduções determinadas em Lei. Artigo Décimo Sétimo - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. Artigo Décimo Oitavo -A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. Artigo Décimo Nono - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. Artigo Vigésimo - Qualquer ação

AGRILEAN INPUTS S.A.

CNPJ/MF nº. 47.983.211/0001-55 - NIRE 35300613287 Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação Caros Acionistas, convocamos para a Assembleia-Geral Ordinária e Extraordinária da ÁgriLean Inputs S.A., que será realizada de forma virtual pela plataforma abaixo, conforme autorizado pela Lei nº 14.382/2022, de 28 de junho de 2022 a ser realizada no dia 15 de outubro de 2025, com início às 17h e término as 18:30h (horário de Brasília), a fim debater le deliberar os temas abaixo relacionados. Obs.: encontram-se à disposição dos acionistas os seguintes documento i) relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatós administrativos do exercício findo; (ii) cóp las demonstrações financeiras; e (iii) parecer dos auditores independentes. Reunião do Microsoft Teams. **Pauta da Reunião**; 1. Apresentação e deliberação sobre os resultados das contas da sociedade, com base no relatório final da Auditoria (BDÓ) do ano fiscal findo em 30 de junho de 2025 (tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e rotar as demonstrações financeiras).a. O relatório da administração, a cópia das demonstrações financeiras e o parecei dos auditores independentes encontram-se à disposição dos aciónistas na sede da Companhia e poderão ser enviados via correio eletrônico, mediante requerimento. 2. Apresentação do orçamento do ano fiscal julho 25/junho 26; 3. Projeto em andamento; 4. Proposta de alteração da data de aporte do capital social de dezembro de 2025 para dezembro de 2027 e respectiva alteração no Estatuto Social; 5. Proposta de inclusão da atividade "CNAE 7490-1/04 - Atividades de ntermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários" no objeto social da AgriLean para tiender a orientação da consultoria tributária da Companhia. 6. Discutir sobre a o procedimento a ser adotado em possível sedido de acionistas para a aleinação das ações. 7. Outros assuntos de interesse da Companhia. Caso a Assembleia não tinja quotum mínimo na primeira convocação, ficam desde já convocados os Acionistas para nova reunião de forma virtual, o dia **22/10/2025**, às **17h**, em segunda convocação, nos termos do Estatuto Social. Atenciosamente, **José Milton Falavinha** - Presidente do Conselho de Administração.

AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Nos termos do artigo 71, §1º e 2º da Lei 6.404/76 e da cláusula 9 do Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Nos terrilos do artigo 71, § 7-8-2-40 at eta diadustia y do finistumiento Particular de Estritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Unica, Para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático De Distribuição, da MMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 2496-1 e categoria "A", com sede na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, CEP 01234-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPI sob o nº 12.648.266/0001-24 e como sseus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 13530384466, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissão", "Escritura de Emissão" e "Companhia"), ficam os Senhores, titulares das Debêntures ("Debenturistas"), convocados para se reunir em assembleia geral de Debenturistas ("MGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 (vinte e sete) de outubro às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, através da plataforma TEN, conforme previsto na cláusula 9.1.3 da Escritura de Emissão e nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, para deliberarem acerca das ordens do dia elencadas abaixo. CONSIDERANDO QUE: 1. No dia 24 de setembro de 2025, a Companhia, em conjunto com as demais empresas que compôrem o seu grupo econômico, distribuiu, junto da 3a Vara Empresarial Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o requerimento de tutela de urgência cautelar antecedente nº 3014764-58.2025.8.19.0001 ("Tutela Cautelar"), em que postulou, em resumo, a antecipação de todos os efeitos do rito processual de uma recuperação judicial, quais sejam: (i) a suspensão da exigibilidade e o curso da prescrição dos créditos e das obrigações das requerentes; (ii) suspensão da execuções e medidas de cobranças relativas a créditos o uo obrigações; (iii) probilição de constrição do bens; e (iv) su execuções e medidas de cobranças relativas a créditos ou obrigações; (iii) prolicição de constrição de bens; e (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado e amortização acelerada, bem como suspensão de excussão de garantias nos contratos celebrados com as requerentes; 2. No dia 25 de setembro de 2025, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") da Emissão, tomou ciência da Decisão proferida pelo MM. Juízo da 3a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Tutela Cautelar nº 3014764-58.2025.8.19.0001, após ser comunicada por e-mail pelos advogados da Companhia, sobre o deferimento da tutela cautelar requerida. Diante do exposto, ficam os senhores debenturiças convocados para deliberar sobre: (a) Ratificar os efeitos do Evento de Vencimento. MM. Juízo da 3a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Tutela Cautelar nº 3014764-58.2025.8.19.0001, após ser comunicada por e-mail pelos advogados da Companhia, sobre o deferimento da tutela cautelar requerida. Diante do exposto, ficam os senhores debenturistas convocados para deliberar sobre: (a) Ratificar os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Automático, nos termos da cláusula 6.1.2. (b) da Escritura de Emissão, decorrente dos pedidos formulados pela Emissora em 24 de setembro de 2025 ("Data do Vencimento Antecipado") e deferidos no âmbito da Tutela Cautelar nº 3014764-58.2025.8.19.0001/RJ que, por ara, tramita na 3º Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro. Caso aprovada a presente Ordem do Dia, ratificar o saldo devedor das Debêntures na Data do Vencimento Antecipado, qual seja R\$ 1.071.829.257,00 (um bilhão, setenta e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais.). Ressalta-se que a aplicação dos efeitos das deliberações deste item estão sujeitos aos desdobramentos decisórios no âmbito da Tutela Cautelar e de eventual pedido de recuperação judicial pela Emissora, pelo Fiador, ou de quaisquer sociedades por eles controladas, direta ou indiretamente; e (b) A contratação de assessors legal para prestação judicial pela Emissora, pelo Fiador, ou de quaisquer sociedades por eles controladas, direta ou indiretamente e qualquer outra ação judicial e/ou extrajudicial de interesse da Emissão; e (c) A contratação de assessor financeiro para prestação de serviços de assessori ano âmbito da Tutela Cautelar, de eventual pedido de recuperação judicial pela Emissora, pelo Fiador, ou de quaisquer sociedades por eles controladas, direta ou indiretamente e qualquer outra ação judicial e/ou extrajudicial de interesse da Emissão. A Assembleia será instalada, em 1º (primeira) convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, em pemienta convocação, ou 50 riegalis) que participaria, ao da Assembiera du que assinou(aram) a procuração, conforme o caso), e (5), caso o Debenturista seja fundo de investimento, regulamento consolidado e atualizado, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, devendo os documentos nos itens (b)(1) e (2) acima ser apresentados em relação ao seu administrador fiduciário ou ao seu gestor, conforme o caso. Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas considerados presentes poderão proferir o seu voto quanto à ordem do dia, por meio da plataforma TEN que ficará registrado para fins de apuração das deliberações. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na facilitados de Finistão. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários scritura de Emissão. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessário los Debenturistas. São Paulo, 03 de outubro de 2025. **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE 35300412923 - CNPJ nº 09.527.02

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.

Nos termos do artigo 71, §1º e 2º da Lei 6.404/76 e da cláusula 9 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária da o "Ferceira", Elimisad de Debertuira simples, Naci Convenione en Accès, da Especie Quinografia, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Unica, Para Distribuição Pública, Sob o Rito Automático De Distribuição, E**NVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) sob o nº 2627-1 e categoria "A", com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 120, galpão 05, Distrito Industrial, CEP 13388-220, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.527.023/0001-23 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob c NIRE 35300412923, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissão", "Escritura de Emissão" e "Companhia"), ficam os Senhores, titulares das Debêntures ("Debenturistas") convocados para se reunir em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 (vinte e sete) de outubro às 17:00 horas, de forma exclusivamente distributados de participados por convocados para se reunir em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 (vinte e sete) de outubro às 17:00 horas, de forma exclusivamente de destados de la consistencia de la cons digital, através da plataforma TEN, conforme previsto na cláusula 9:1.3 da Escritura de Emissão e nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, para deliberarem acerca das ordens de dia elencadas abaixo. **CONSIDERANDO QUE: 1.** No dia 24 de setembro de 2025, a Companhia, em onjunto com as demais empresas que compõem o seu grupo econômico, distribuiu, junto da 3a Vara Empresarial Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, o requerimento de tutela de urgência cautelar antecedente nº 3014764-58.2025.8.19.0001 ("Tutela Cautelar"), em que postulou, em resumo, a antecipação de todos os efeitos do rito processual de uma recuperação judicial, quais sejam: (i) a suspensão da exigibilidade e o curso da prescrição dos créditos e das obrigações das requerentes; ii) suspensão de execuções e medidas de cobranças relativas a créditos ou obrigações; (iii) proibição d onstrição de bens; e (iv) suspensão das cláusulas de vencimento antecipado e amortização acelérada, em como suspensão de excussão de garantias nos contratos celebrados com as requerentes; **2.** No dia 25 de setembro de 2025, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**") da Emissão, tomou ciência da Decisão proferida pelo MM. Juízo da 3a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Tutela Cautelar nº 3014764-58.2025.8.19.0001, após ser comunicada por e-mail pelos advogados da hia, sobre o deferimento da *tutela cautelar requerida*. **Diante do exposto, ficam os senhores** debenturistas convocados para deliberar sobre: (a) Ratificar os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Automático, nos termos da cláusula 6.1.2, (b) da Escritura de Emissão, decorrente dos pedidos formulados pela Emissora em 24 de setembro de 2025 ("Pata do Vencimento Antecipado") e deferidos no âmbito da Tutela Cautelar nº 3014764-58.2025.8.19.0001/RJ que, por ora, tramita na 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro. Caso aprovada a presente Ordem do Dia, ratificar c aldo devedor das Debêntures na Data do Vencimento Antecipado, qual seja R\$ 1.252.503.442,80 (un e/où extrajudicial de interesse da Emissão; e (c) A contratação de assessor finànceiro para préstação de serviços de assessoria no âmbito da Tutela Cautelar, de eventual pedido de recuperação judicia oela Emíssora, pelo Fiador, ou de quaisquer sociedades por eles controladas, direta ou indíretámente e qualquer outra ação judicial e/ou extrajudicial de interesse da Emissão. A Assembleia será **instalada** em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de titulares de Debêntures das Debêntures em Circulação. Na Assembleia, a cada Debênture em Circulação caberá um voto. As **deliberações** serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais um das Debentures em Circulação, em segunda convocação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da Plataforma Digital deverão solicitar o seu respectivo cadastro por meio do link https://assembleia.ten.com.br/108914124 preferencialmente, com antecedência de até 2 (dois) Dias Úteis antes da data designada para a realização da AGD ("Cadastro"). Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora após o Cadastro, o Debenturista receberá, até 1 (um) dia antes da AGD, as instruções para acesso à Plataforma Digital sua data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD. sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debentuurista na AGD independentemente da realização do cadastro prévio. Serão admitidos à Assembleia, os Debenturista: independentemente da realização do Cadastro previo. Serão admitidos a Assembiela, os Debenturistas (que apresentarem os seguintes documentos: (a) para qualquer Debenturista (inclusive pessoa física): (1) documento de identidade do Debenturista, do seu representante legal ou do seu procurador, e (2) caso o Debenturista seja representado por procurador, procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular; e (b) <u>adicionalmente</u>, para o Debenturista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento: (1) estatuto ou contrato social consolidado e atualizado, devidamente registrado no órgão competente; (2) documento que comprove os poderes de representação (e.g., ata de eleição do(s) representante(s) legal(s) que participará(ão) da Assembleja ou que assinou(aram) a procuração, conforme o caso); e (3) legail(s) que participara(ao) da Assembleia ou que assinou(aram) a procuração, conforme o caso), e (3) caso o Debenturísta seja fundo de investimento, regulamento consolidado e atualizado, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, devendo os documentos nos itens (b)(1) e (2) acima ser apresentados em relação ao seu administrador fiduciário ou ao seu gestor, conforme o caso. Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas considerados presentes poderão proferir o seu voto quanto à ordem do dia, por meio da plataforma TEN que ficará registrado para fins de apuração das deliberações. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Forritura de Emissão. Permaneremos à disposição para prestar quaisque esclarecimentos peressários. Escritura de Emissão. Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecim aos Debenturistas. São Paulo, 03 de outubro de 2025. **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

entre os acionistas ou deles contra a Sociedade, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/6D6C-870F-2296-074C ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D6C-870F-2296-074C



Hash do Documento

67238C227774CDA0BDD6C84AEA4C7FBDB6B5AB2748AE7345B08A9E40EC58FE78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2025 é(são) :

☑ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) 39.732.792/0001-24 em 03/10/2025 00:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

